



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS AVISO N.º 06/SI/2020

SISTEMAS DE INCENTIVOS

“QUALIFICAÇÃO DAS PME”

INICIATIVA CLUBE DE FORNECEDORES



27 DE JANEIRO DE 2020

Índice

Preâmbulo	3
1. Objetivos e prioridades visadas	3
2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura	4
3. Natureza dos beneficiários	6
4. Condições específicas de acesso deste Aviso	6
5. Regras e limites à elegibilidade de despesas	7
6. Critérios de seleção das candidaturas.....	7
7. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	8
8. Forma e limites dos apoios	8
9. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar.....	8
10. Programas Operacionais Financiadores	8
11. Organismos Intermédios responsáveis pela análise	9
ANEXO A - REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO	10

Preâmbulo

Nos termos do artigo 8.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização](#), doravante designado por RECI, na sua atual redação, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de concurso são divulgados através do [Portal Portugal 2020](#).

O presente Aviso de concurso para apresentação de candidaturas foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEL\)](#), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação e estipula o seguinte:

1. Objetivos e prioridades visadas

Enquadrado na alínea d) do ponto 4 do Aviso dedicado n.º 02/SI/2020 relativo à capacitação das redes de fornecedores, o presente Aviso visa apoiar as empresas fornecedoras inseridas em redes de empresas nucleares aprovadas ([VWA](#) / [PSA](#)), com projetos que visem ações de qualificação de PME em domínios imateriais, alinhados com a estratégia global da respetiva Empresa Nuclear no quadro da cadeia de valor gerador de maior valor acrescentado.

O objetivo específico do presente concurso consiste em estimular a tipologia de Investimento designada por “Qualificação das PME”, definida nos termos do artigo 3.º do RECI, através da concessão de apoios financeiros a projetos que contribuam para o:

- **Reforço das capacidades de organização e gestão das PME**, incluindo, o investimento em desenvolvimento das capacidades estratégicas e de gestão competitiva, redes modernas de distribuição e colocação de bens e serviços e a utilização de TIC (Prioridade de Investimento (PI) 3.3 mencionada na alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do RECI).

Atribui-se assim, um claro enfoque a investimentos no domínio da diferenciação, diversificação e inovação, na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, no quadro de fileiras produtivas e de cadeias de valor mais alargadas e geradoras de maior valor acrescentado, orientados para os objetivos da iniciativa “CLUBES DE FORNECEDORES” relacionados com:

- Capacitar preferencialmente as PME para integrar redes de fornecedores globais, inovadores e internacionalmente competitivos;

- Alavancar a integração de tecnologias que facilitem a adaptação à Indústria 4.0. e aos fundamentos da Economia Circular;
- Promover a adaptação aos requisitos tecnológicos dos processos e produtos que proporcionem know-how especializado, recursos e conhecimento crítico, maior produtividade, mais flexibilidade e maior qualidade dos produtos;
- Substituir importações aumentando o valor acrescentado nacional e as exportações.

Desta forma, as candidaturas para serem consideradas elegíveis ao presente concurso devem demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos e prioridades acima enunciados.

Nos termos do artigo 3.º do RECI, no presente Aviso de concurso utiliza-se a Tipologia de Investimento designada por “Qualificação das PME”.

2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de qualificação das estratégias de PME que concorrem para o aumento da sua competitividade, flexibilidade e capacidade de resposta ao mercado global, nos seguintes domínios imateriais de competitividade:

- a) **Inovação organizacional e gestão** - introdução de novos métodos ou novas filosofias de organização do trabalho, reforço das capacidades de gestão, estudos e projetos, redesenho e melhorias de layout, ações de benchmarking, diagnóstico e planeamento, excluindo as alterações que se baseiem em métodos de organização já utilizados na empresa;
- b) **Economia digital e tecnologias de informação e comunicação (TIC)** - desenvolvimento de redes modernas de distribuição e colocação de bens e serviços no mercado. Criação e ou adequação dos modelos de negócios com vista à inserção da PME na economia digital que permitam a concretização de processos desmaterializados com clientes e fornecedores através da utilização das TIC (utilização de ferramentas sofisticadas de marketing pelas empresas - inbound e outbound);
- c) **Criação de marcas e design** - conceção e registo de marcas (incluindo a criação de marcas próprias ao nível do produto e da empresa), novas coleções e melhoria das capacidades design, excluindo as alterações periódicas e outras de natureza cíclica e sazonal;
- d) **Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos** - melhoria das capacidades de desenvolvimento de produtos, processos e serviços, designadamente pela

- criação ou reforço das capacidades laboratoriais, excluindo testes de qualidade dos produtos, protótipos e provas de conceito;
- e) **Proteção de propriedade industrial** - patentes, invenções, modelos de utilidade e desenhos ou modelos;
 - f) **Qualidade** - certificação, no âmbito do sistema português da qualidade (SPQ) ou de sistemas internacionais de certificação, de sistemas de gestão da qualidade, ou de outros sistemas de gestão não incluídos nas restantes tipologias e que sejam relevantes para a qualidade dos produtos, serviços, ou processos de gestão das empresas, certificação de produtos e serviços com obtenção de marcas, bem como a implementação de sistemas de gestão pela qualidade total;
 - g) **Transferência de conhecimento** - aquisição de serviços de consultoria e assistência técnica, nos domínios da transferência de conhecimentos e certificação de sistemas de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação;
 - h) **Distribuição e logística** - introdução de sistemas de informação aplicados a novos métodos de distribuição e logística;
 - i) **Eco-inovação** - incorporação nas empresas dos princípios da eco-eficiência e da economia circular, com vista a promover uma utilização mais eficiente dos recursos, incentivar a redução e reutilização de desperdícios e minimizar a extração e o recurso a matérias-primas. Inclui as certificações de sistemas, serviços e produtos na área do ambiente, obtenção do Rótulo Ecológico e sistema de ecogestão e auditoria (EMAS);

No formulário de candidatura os candidatos devem selecionar os domínios nos quais o seu projeto se insere e descrever adequadamente ao nível técnico, económico e financeiro, as atividades de inovação aplicadas no projeto, de entre as seguintes:

- Uma **Inovação de marketing** - implementação de uma nova abordagem ao marketing-mix (produto, preço, distribuição e promoção) na oferta de bens transacionáveis, incluindo os elementos tangíveis do produto (qualidade, design, embalagens atrativas, etc.), e intangíveis (imagem e marca). Assim configura inovação de marketing um conjunto de atividades tendentes à melhoria da qualidade intrínseca do produto, da sua promoção e distribuição em mercados-alvo definidos a preços competitivos, com o objetivo de criar um posicionamento diferenciado e valioso junto de consumidores em mercados claramente identificados. A implementação de uma inovação de marketing supõe a utilização de ferramentas de marketing sofisticadas, adequadas aos requisitos de segmentos de consumidores perfeitamente identificados em mercados-alvo previamente definidos. Assim, deve a empresa recorrer não apenas a estratégias de comunicação tradicional

(outbound) (incluindo publicidade, outdoors, stands em feiras, etc.) mas também inbound (website design, marketing viral, otimização de motores de busca e instrumentos de análise de eficácia de estratégias de marketing para posterior monitorização de resultados). Valoriza-se em síntese, a implementação de estratégias de produção de bens transacionáveis de elevada qualidade (tangíveis), diferenciados (intangíveis), bem como a sua promoção e distribuição a preços competitivos em mercados - alvos definidos. Valoriza-se sempre o grau de adequação entre a estratégia de marketing adotada pela empresa e os requisitos específicos e dinâmicos do mercado-alvo que esta pretende abordar;

- Uma **Inovação Organizacional** - implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou nas suas relações externas. Na organização do local de trabalho valorizam-se as empresas que passam a dispor de recursos humanos qualificados e que investem na sua formação e desenvolvimento profissional. Considera-se ainda a implementação de um novo método organizacional quando a empresa passa a utilizar um modelo de gestão orientado para a inovação aberta (market oriented), ou seja, desenvolve os seus produtos e/ou serviços numa ótica de inovação aberta orientada para o mercado, divulgando ideias, pensamentos, processos e pesquisas com vista a aproximar os seus produtos/serviços das necessidades dos clientes.

3. Natureza dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Aviso de concurso são empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que se proponham desenvolver projetos de investimento que satisfaçam os objetivos e prioridades referidos no Ponto 1 e cumpram com os critérios de acesso, elegibilidade e de seleção a seguir enunciados.

4. Condições específicas de acesso deste Aviso

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014 e no RECI, os projetos a apoiar no presente Aviso de concurso têm ainda de contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no Ponto 1.

Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI.

O limite mínimo de despesa elegível total por projeto no âmbito do presente Aviso é de 25 mil euros.

No presente Aviso de concurso é utilizado como referência de pré-projeto o ano de 2018.

5. Regras e limites à elegibilidade de despesas

O presente Aviso não contempla a elegibilidade das despesas previstas nas alíneas e) do n.º 1 do artigo 51.º do RECI.

Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 51.º do RECI, para este Aviso de concurso estabelece-se como limite máximo o valor de 1.850 euros para o salário base mensal relativamente aos custos com a contratação de quadros técnicos.

No âmbito do presente aviso valoriza-se a contratação de novos recursos humanos qualificados (com nível de qualificação igual ou superior a 6) com competências específicas na área de inovação, na medida em que forem utilizados no projeto e durante a execução do mesmo.

O presente Aviso não contempla ainda a elegibilidade de quaisquer despesas realizadas em data anterior à data da candidatura, incluindo os estudos de viabilidade.

O projeto deve ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, considerando para o efeito como início dos trabalhos o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro. A compra de terrenos e os trabalhos preparatórios, como a obtenção de licenças e a realização de estudos de viabilidade, não são considerados início dos trabalhos, conforme refere o n.º 23 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos para sinalização.

6. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos consta do ponto 9. do Aviso dedicado n.º 02/SI/2020 relativo à capacitação das redes de fornecedores sendo, conjuntamente com o presente Aviso, disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projeto em Anexo A.

7. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

Tendo em consideração o previsto no n.º 1 do artigo 50.º do RECI, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso, são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 45%, com exceção dos incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa, os quais são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa máxima de 40%.

8. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável, nas condições estabelecidas no artigo 49.º do RECI.

9. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

Prosseguindo a orientação para resultados, os projetos a apoiar devem contribuir para os seguintes indicadores:

1. Indicadores de realização - N.º de Domínios imateriais de competitividade cobertos pelo projeto;
2. Indicadores de resultado - N.º de novas atividades inovadoras (Marketing e Organizacionais).

A quantificação dos indicadores, efetuada em sede de candidatura, é objeto de contratualização e monitorização no âmbito dos projetos aprovados ao abrigo do presente Aviso, tendo em vista a comprovação da obtenção dos resultados subjacentes à decisão de financiamento do projeto.

10. Programas Operacionais Financiadores

A delimitação de intervenção dos Programas Operacionais financiadores dos projetos inseridos neste concurso é determinada da seguinte forma:

- a) A AG do POCI (COMPETE 2020) financia os projetos de médias empresas com investimentos localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo e projetos de multi-regiões (sem prejuízo da alínea c);
- b) Os projetos de micro e pequenas empresas localizados nas regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo são apoiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais;

- c) Os projetos com investimento localizados nas regiões NUTS II de Lisboa e do Algarve são financiados pelos respetivos Programas Operacionais Regionais.

11. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do [Decreto-Lei n.º 137/2014](#), de 12 de setembro relativo ao modelo de governação dos FEEI, a entidade designada por contrato de delegação de competências que assegura a emissão de parecer sobre as candidaturas no âmbito deste Aviso de concurso é a Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.).

27 de janeiro de 2020

Presidente Comissão Diretiva do PO
Competitividade e Internacionalização

Jaime Andrez

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional do Norte

Fernando Freire de Sousa

Vogal Executiva da Comissão Diretiva
em suplência do Presidente da
Comissão Diretiva do PO Regional do
Centro

Isabel Damasceno

Presidente Comissão Diretiva do PO
Regional de Lisboa

Teresa Almeida

ANEXO A - REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

O Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

- A. Qualidade do Projeto
- B. Impacto do projeto na competitividade da empresa
- C. Contributo do projeto para a economia
- D. Contributo do projeto para a convergência regional

$$MP = 0,30 A + 0,20 B + 0,20 C + 0,30 D$$

Cada subcritério é pontuado numa escala de 1 a 5, sendo o resultado do Mérito do Projeto arredondado à centésima.

Para que possa ser elegível, o projeto tem que obter as seguintes pontuações mínimas:

- Critério A – 3 pontos;
- Critério B – 2 pontos;
- Critério C – 2 pontos;
- Critério D – 2 pontos.

A. Qualidade do Projeto

Este critério avalia se o projeto apresentado está bem estruturado e comporta os recursos (físicos, financeiros e humanos) necessários para os objetivos que pretende atingir. Mede, igualmente, o grau de inovação das soluções propostas e o respetivo enquadramento na estratégia da empresa, através dos seguintes subcritérios:

- A1. Coerência e racionalidade do Projeto
- A2. Grau de inovação

A1. Coerência e racionalidade do Projeto

Neste critério, é avaliada a qualidade do projeto e a sua importância na estratégia da empresa, sendo valorizados os projetos que demonstrem na candidatura um plano de investimentos coerente, tendo em vista a capacitação da empresa, através de fatores dinâmicos de competitividade, no sentido de assegurar ganhos mais rápidos em termos de uma maior orientação para os mercados externos.

Constitui um critério de elegibilidade (alínea b) no n.º 1 do artigo 45.º do RECI) nesta tipologia de projetos a apresentação de uma análise estratégica da empresa que identifique as áreas de competitividade críticas para o negócio em que se insere, diagnostique a situação da empresa nestas áreas críticas e fundamente as opções de investimento consideradas na candidatura, as quais devem estar devidamente enquadradas numa proposta estratégica e financeira sustentável do negócio desenvolvido pela empresa.

Neste sentido, o projeto é pontuado em função da coerência do Plano de investimento, considerando-se que este plano pode ser:

- **Fraca:** Quando se mostra incoerente com a estratégia apresentada;
- **Média:** Quando se apresenta suficientemente relacionado com a estratégia;
- **Forte:** Quando é equilibrado e devidamente sustentado com a estratégia apresentada.

A2. Grau de inovação

O projeto é avaliado em função da amplitude da inovação, aferida pelas atividades de inovação incluídas no projeto – Inovação de Marketing e/ou Organizacional.

A capacidade de inovação terá em consideração designadamente, as ferramentas de marketing utilizadas e o modelo de gestão organizacional desenvolvido pela empresa.

A pontuação do critério A resulta da conjugação dos subcritérios A1 e A2, com base na pontuação descrita na seguinte matriz:

Grau de Inovação	Organizacional	Marketing	Marketing + Organizacional
Coerência plano investimentos			
Fraca	1	1	2
Média	3	3,5	4
Forte	3,5	4,5	5

Nota: Para efeitos da pontuação neste subcritério, na inovação organizacional não é considerada a contratação de técnicos no âmbito do projeto.

B. Impacto do projeto na competitividade da empresa

O critério B avalia os efeitos do projeto nos resultados da empresa, nomeadamente se as alterações introduzidas no modelo organizacional e de marketing têm potencialidades para contribuir positivamente para a internacionalização da empresa ou se permitem reforçar as suas capacidades de Inovação.

Para avaliar este critério, são calculados os seguintes indicadores:

- Intensidade das exportações;
- Qualificação dos mercados internacionais.

IE = Intensidade das Exportações

$$IE = \frac{\text{Volume de Negócios Internacional pósprojeto}}{\text{Volume de Negócios Total pósprojeto}} \times 100$$

Relativamente à **qualificação dos mercados internacionais**, considera-se:

- **Fraca:** quando a empresa apresenta uma presença internacional concentrada em apenas um mercado, com um ou poucos clientes internacionais e com apenas um produto;

- **Média:** quando a empresa apresenta já algum nível de desconcentração do processo de internacionalização ao nível dos mercados, dos clientes ou dos produtos;
- **Forte:** quando a empresa apresenta um mercado desconcentrado (3 ou mais mercados internacionais), com elevada diversidade de clientes internacionais e com vários produtos;

A pontuação é obtida a partir da matriz seguinte:

		Qualificação dos mercados Internacionais		
		Fraca	Média	Forte
Intensidade das Exportações no pós-projeto	IE < 15%	1	1,5	2
	15% ≤ IE < 35%	2,5	3	3,5
	35% ≤ IE < 65%	3	3,5	4
	IE ≥ 65%	3,5	4	5

Onde:

- **Ano pós-projeto** – primeiro exercício económico completo após a conclusão do investimento
- **Volume de Negócios Internacional:** Vendas e Serviços Prestados ao Exterior. O conceito de Volume de Negócios Internacional inclui a prestação de serviços a não residentes e as vendas ao exterior indiretas. As vendas ao exterior devem estar devidamente relevadas na contabilidade da empresa.
- **Prestação de Serviços a não residentes:** Inclui alojamento, restauração e outras atividades de serviços, devendo estas encontrar-se relevadas na contabilidade da empresa e a sua comprovação feita através da IES. Se a prestação de serviços a não residentes não estiver evidenciada na IES, a sua comprovação pode ser efetuada por declaração de ROC ou TOC que certifique o registo contabilístico exigido, ou seja, espelhando a desagregação por contas de prestações de serviços a não residentes.
- **Vendas ao Exterior Indiretas:** Vendas (apenas produtos e mercadorias) a clientes no mercado nacional quando, posteriormente, estas são incorporadas e/ou revendidas para o mercado externo. As vendas ao exterior indiretas serão aceites desde que sejam

claramente identificados os clientes exportadores, admitindo-se apenas uma fase de intermediação entre um produtor e um cliente.

O apuramento do montante aceite de vendas ao exterior indiretas, é efetuado da seguinte forma:

$$\begin{aligned} & \text{Vendas Indiretas} \\ &= \sum_{i=1}^n \text{Vendas ao Cliente } i \times \left(\frac{\text{Volume de Negócios Internacional do Cliente } i}{\text{Volume de Negócios Total do Cliente } i} \right) \end{aligned}$$

O beneficiário deve identificar no formulário de candidatura o cliente exportador e respetiva faturação, podendo ser solicitados comprovativos dos cálculos apresentados sobre o montante apurado de vendas ao exterior indiretas.

C. Contributo do projeto para a economia

Estando a qualificação do contributo do projeto para os resultados do PO – “PME com atividades de inovação” –, já assegurada no âmbito da avaliação do subcritério A.2, avalia-se aqui, complementarmente, o impacto do projeto na economia tendo em conta a sua integração nos domínios de especialização inteligente, o seu contributo para os restantes domínios temáticos do Portugal 2020 e a resposta a desafios sociais. Para o efeito, são utilizados os seguintes subcritérios:

- C1. Impacto estrutural do projeto
- C2. Grau de Qualificação do emprego criado

$$C = 0,70 C1 + 0,30 C2$$

C1. Impacto estrutural do projeto: contributo para a Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente (RIS3/ENEI), restantes domínios temáticos do Portugal 2020 e desafios sociais

Neste subcritério é aferido se o projeto contribui para o aumento da especialização do país/região nos domínios considerados prioritários no âmbito da Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente

		Pontuação
Enquadramento na Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (a)	Não	3
	Sim	4

(a): [Domínios prioritários de especialização inteligente \(ENEI\)](#).

Para a aferição deste subcritério é ainda considerado o contributo para os restantes domínios temáticos do Portugal 2020 e a resposta do projeto a desafios societais.

Majoração Contributo para outros domínios temáticos

Majoração	Contributo para outros domínios temáticos	Pontuação
		+0,5

Considera-se que o projeto contribui para um dos domínios temáticos Inclusão Social e Emprego, Capital Humano e Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos quando cumpra pelo menos uma das seguintes condições:

Domínio	Condições
Inclusão Social e Emprego	Projetos com criação direta de postos de trabalho
	Projetos que contribuem para a igualdade de oportunidades (e.g. implementação de planos de igualdade)
Capital Humano	Projetos que tenham uma componente de formação profissional associada
Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos	Projetos de formação no domínio “economia verde” (<i>green jobs</i>)

Majoração contributo para os Desafios Societais:

Majoração	Contributo para os Desafios Societais (b)	Pontuação
		+0,5

(b) Ver tabela de enquadramento em [desafios sociais](#).

C2. Grau de Qualificação do emprego criado

Este subcritério pretende valorizar os projetos que criem mais emprego qualificado. A sua aplicação ocorre nos casos de criação líquida (medida entre o ano pós-projeto e ano pré-projeto) de pelo menos um trabalhador qualificado.

Caso a empresa diminua ou mantenha o número total de postos de trabalho da empresa e dos trabalhadores qualificados (nível de qualificação igual ou superior a 6), a pontuação é 1.

A pontuação é obtida de acordo com as seguintes grelhas:

	Pontuação	
Criação de postos de trabalho qualificados (nível de qualificação igual ou superior a 6)	Sem criação de postos de trabalho qualificados	1
	Criação de 1 posto de trabalho qualificado	3
	Criação de 2 postos de trabalho qualificados.	4
	Criação de 3 ou mais postos de trabalho qualificados	5

D. Contributo do projeto para a convergência regional

Este critério avalia o impacto do projeto para a competitividade regional, através do 'grau de inserção na estratégia regional de especialização inteligente' (D1) e o 'impacte do projeto para o desenvolvimento da região' (D2), nomeadamente na criação de emprego e ou na criação de valor, tendo em conta as idiossincrasias de cada PO Regional, isto é, com abordagens e grelhas fixadas em anexo para cada um daqueles Programas Operacionais.

$$D = 0,5 D1 + 0,5 D2$$

Um projeto localizado em mais do que uma região será pontuado em função da média da pontuação do Critério D obtida para cada região, ponderada pelo investimento elegível em cada uma delas.

D1. Nível de enquadramento na RIS3

Neste subcritério avalia-se o grau de alinhamento/pertinência relativamente aos domínios definidos na RIS3 regional, através de matrizes específicas para cada NUTS II.

		Pontuação
Enquadramento com as RIS3 da Região	Não	3
	Sim	5

[“RIS3 Norte”](#)

[“RIS3 Centro”](#)

[“RIS3 Lisboa”](#)

[“RIS3 Alentejo”](#)

[“RIS3 Algarve”](#)

D2. Contributo para o desenvolvimento regional

Este subcritério avalia a criação líquida de emprego originada pelo projeto em função das características do mercado local (NUTS III ou o nível concelhio, quando aplicável) de trabalho no contexto da respetiva NUTS II.

		Criação Líquida de Emprego			
		<= 0	1 a 5	6 a 10	> 10
Desequilíbrio do mercado de trabalho (no contexto da região NUTS II)	Desequilíbrio Ligeiro	1	2	3	4
	Desequilíbrio Moderado	1	2,5	3,5	4,5
	Desequilíbrio Acentuado	1	3	4	5

No caso dos projetos localizados em mais do que uma NUTS III, considera-se, para efeitos de determinação do grau de desequilíbrio do mercado de trabalho, a localização correspondente à maior parcela de investimento elegível. Se duas ou mais localizações empatarem nesse critério (por representarem o mesmo peso relativo na distribuição territorial do investimento elegível do projeto), a escolha recairá na opção mais favorável para a pontuação do projeto.

ILDR Norte:

Localização do Projeto	Desequilíbrio do mercado de trabalho		
	Ligeiro	Moderado	Acentuado
Localização do projeto (NUTS III)	Alto Minho Cávado e Ave	Tâmega e Sousa Alto Tâmega Terras de Trás-os-Montes Área Metropolitana do Porto	Douro

ILDR Centro:

Localização do Projeto	Desequilíbrio do mercado de trabalho		
	Ligeiro	Moderado	Acentuado
Localização do projeto (NUTS III)	Médio Tejo; Oeste; Região de Leiria	Região de Coimbra; Região de Aveiro	Beira Baixa; Beiras e Serra da Estrela; Viseu Dão Lafões

ILDR Lisboa:

Localização do Projeto	Desequilíbrio do mercado de trabalho		
	Ligeiro (Fraco)	Moderado	Acentuado (Elevado)
Localização do projeto (Concelhos)	Alcochete, Cascais, Loures, Mafra, Oeiras, Odivelas, Palmela, Seixal, Sesimbra, Sintra, Vila Franca de Xira	--	Almada, Amadora, Barreiro, Lisboa, Moita, Montijo, Setúbal

ILDR Alentejo:

Localização do Projeto	Desequilíbrio do mercado de trabalho		
	Ligeiro	Moderado	Acentuado
Localização do projeto (NUTS III)	Lezíria do Tejo	Alentejo Central e Alentejo Litoral	Baixo Alentejo; Alto Alentejo

ILDR Algarve:

Localização do Projeto	Desequilíbrio do mercado de trabalho		
	Ligeiro	Moderado	Acentuado
Localização do projeto (NUTS III)	Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Olhão, São Brás Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo	Lagoa, Lagos, Loulé	Albufeira, Portimão, Vila Real de Santo António